



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE**

**DECRETO Nº 02/2024
De 27 de junho de 2024**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cumbe, Estado de Sergipe, e sobre Contrato Verbal para Pequenas Compras ou o de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento por Meio de Adesão aos Decretos Municipais nº 57 de 27 de dezembro de 2023 e nº 18 de 19 de março de 2024 e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Câmara, bem como em atendimento ao disposto no artigo 1º, inciso I, da Lei 14.133/21, com fulcro no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal definir, em norma própria, regras materialmente específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando do exercício de sua atividade administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cumbe em vista da diversidade estrutural que impacta na readequação de regras da Nova lei de Licitações e Contratos, visando atender à real condição do Município, e;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Executivo do Município de Cumbe regulamentou a Lei 14/133, de 1º de abril de 2021, através do Decreto Municipal 57/2023, de 27 de dezembro de 2024 e do Decreto Municipal nº 18 de 19 de março de 2024, prevendo em seu Parágrafo Único, art. 1º que “O órgão do Poder Legislativo Municipal poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto, no que couber”



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE**

DECRETA:

Art. 1º – O Poder Legislativo do Município de Cumbe adere integralmente à regulamentação contida no Decreto nº 57/2023, de 27 de dezembro de 2023, do Poder Executivo, diante da previsão contida no referido Decreto, em que regulamentou as regras inerentes às disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Art. 2º – O Poder Legislativo do Município de Cumbe adere integralmente à regulamentação contida no Decreto Municipal nº 18 de 19 de março de 2024, do Poder Executivo, diante da previsão contida no referido Decreto, em que regulamentou as regras inerentes às disposições do §2º do art. 95 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, em 27 de junho de 2024.


Degivaldo Santos
Presidente